

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-003/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcarena, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal nº8.666/93 e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a justificativa de preço em relação ao praticado no mercado.

Nesse contexto, vejamos, *ipsis litteris*, o que pontifica o art. 26 da Lei Federal nº8.666/39:

Art. 26.....

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.
.....

A pessoa jurídica contratada se propõe à prestar serviços cartorários de acordo com a proposta nº 233 e nº 235, de 06 de janeiro de 2022, para o registro de Título de Propriedade nº 13 e 14 respectivamente.

No Brasil, os cartórios são os responsáveis por organizar, manter os registros e certificar a autenticidade de diversos tipos de documentos. Para tanto, são autorizados a cobrar pelo serviço prestado. Os preços dos serviços cartoriais são definidos por Lei Estadual, conforme determina a Lei Federal 10.169/2000, amparada pelo § 2º, do Art. 236 da Constituição Federal.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é responsável pela Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do cartório do Município de Barcarena. Os valores de cada atividade são calculados e o cartório não pode



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cobrar valores acima do da tabela e não podem arredondar os valores, nem para cima e nem para baixo, sendo uma decisão do Judiciário e do Parlamento local.

Para a execução dos serviços ora propostos, o CARTORIO DO ÚNICO OFICIO DE BARCARENA apresenta proposta no **valor global de R\$ 11.795,70 (Onze mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, e os pagamentos serão efetuados após a emissão da nota a Prefeitura Municipal de Barcarena, e a mesma tem até 30 (trinta) dias para efetuar o faturamento da mesma.

Os recursos para referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0222 - Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação

04.122.0074.2.085 – Manutenção da Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.3.90.39.66 – Serviços judiciários.

Tendo sido observada a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro para exercício do ano de 2022 para comparação dos preços.

Justifica-se o preço a teor do que determina o art. 26, inciso III, da Lei de licitações 8.666/93 c/c Orientação Normativa 17/2009-AGU.

Barcarena/PA, 1º de fevereiro de 2022

Thais Silva Quaresma
Presidente da CPL
Decreto nº0428/2021-GPMB

João Edmilson Lopes Lobato Junior
1º membro

Rodrigo Dutra da Fonseca
2º membro